



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

OFÍCIO nº 68/2020

Malhada dos Bois, 18 de dezembro de 2020.

Ao Sr.
Tiago Aguiar Moura
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores de Malhada dos Bois
R. da Igreja, 3, Centro
Malhada dos Bois - SE, 49940-000

CÂMARA MUN. DE MALHADA DOS BOIS
Recebi em: 18/12/2020
Às 11:30 h
Tâmara Bulo M. Santos
Assinatura

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Sr. Presidente,

Ao cumprimenta-lo, vimos pelo presente sempre respeitosamente, com fundamento no art. 61, XXI da Lei Orgânica Municipal e art. 59, I, do Regimento Interno desta Colenda Câmara de Vereadores, requerer que V. Senhoria se digne a CONVOCAR esse Legislativo Municipal para 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizarem-se nos dias 21/12/2020 e 22/12/2020, para ser submetidos a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, dos projetos de leis nº 10/2020, 11/2020 e 12/2020, encaminhados respectivamente em 30/09/2020, 12/11/2020 e 04/12/2020.

É de suma importância a realização das sessões extraordinárias, para apreciação dos projetos de leis supracitados, uma vez que os projetos tratam:

- Projeto de Lei nº 10/2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 da PREFEITURA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS.
- Lei que estima as receitas e fixa as despesas do Governo para ano subsequente.
- Projeto de Lei nº 11/2020 - Subsídio dos Agentes Políticos - 2021-2024.
- Lei que deve ser aprovada no ultimo ano de cada gestão para regulamentar o subsidio dos agentes políticos durante a gestão subsequente, saliente-se que o projeto de lei fora



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

encaminhado com os mesmos valores constantes na lei aprovada em 2016, NÃO IMPORANDO EM AUMENTO DE DESPESA.

- Projeto de Lei nº 12/2020 - Altera o CTM, especificamente a redação dada pela LC 175.2020.

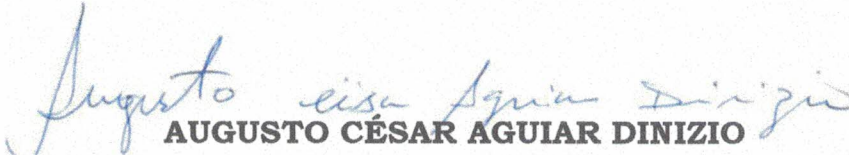
- Lei que altera o Código Tributário Municipal - CTM no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conquista municipalista que busca garantir uma distribuição justa e igualitária do imposto municipal, aumentando o repasse do imposto para o nosso município.

Por estas razões, rogamos a este Poder Legislativo que, em caráter extraordinário, apreciem os projetos de leis nº 10/2020, 11/2020 e 12/2020.

Destacamos que os projetos de leis encaminhados devem ser discutidos em plenário, e que o simples encaminhamento dos confusos ofícios de nºs 50/2020 e 51/2020 desta Colenda Câmara, informando que não foi possível analisar não tem o condão de devolve-los a este Poder Executivo sem o devido processo legislativo competente.

Agradecemos previamente, ao tempo que elevo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal